Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01.
Comendador Levy Gasparian – RJ
CEP 25870-000 – Telefax (24) 2254-1239

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a autonomia econômica e financeira da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a independência econômica, financeira, e administrativa da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, aí incluídos a implantação de todos os seus sistemas e processos de gerenciamento interno, podendo gerir os seus próprios recursos na forma do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º - A Mesa Diretora deverá proceder com a prestação de contas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, dentro dos ditames previstos na lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá elaborar a proposta orçamentária de cada exercício, devendo ser incluída no orçamento geral do Município.

Art. 3º - A Mesa Diretora poderá contratar pessoal técnico especializado para implantar os serviços dentro da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Silvio Frederico Freitas
Presidente